

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ**

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições ,NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 342008510000262-6 , ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias , a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, Tucuruí/PA , para entrega da impugnação ou pagamento do auto , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: JOSÉ MESQUITA SOARES

CPF: 72380411204

Tucuruí, 26 de Novembro de 2008.

Eduardo Antonio Bastos Santos

Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0028, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 APRESENTAÇÃO**

Esta Instrução Normativa define parâmetros que visam a padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2008 e a consequente abertura do exercício de 2009, nos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social formados pela administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará, consoante a Portaria Conjunta nº 0120, de 12 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública estadual e os prazos máximos estão estabelecidos na presente Instrução Normativa. O descumprimento desta Instrução Normativa implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeitando-se os faltosos à citação individualizada em notas explicativas no Balanço Geral do Estado.

DOS PRAZOS.

28/11/2008.

Prazo limite para a abertura de Créditos Orçamentários Adicionais.

05/12/2008.

Prazo limite para emissão de Nota de Empenho.

26/12/2008.

Prazo limite para emissão de Ordem Bancária (Conta Única e Conta Tipo "D");

Os órgãos solicitarão à baixa contábil do saldo existente na conta 2.1.2.1.6.01.01 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS inscritos em 2007, ficando a mesma somente com os valores inscritos no exercício de 2008;

Os órgãos efetuarão a transferência do saldo financeiro existente na conta tipo "C" para a Conta Única. Na hipótese de, ao final do exercício, a conta tipo "C" apresentar saldo. Para as contas tipo "D", as mesmas deverão ter seus valores constantes em extrato bancário devidamente conciliados com o razão do SIAFEM.

29/12/2008

Prazo final para a Unidade Gestora Financeira (170103) proceder ao recolhimento dos saldos remanescentes da Conta Única do Tesouro Estadual, relativas as fontes de recursos administradas pelo tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo,

Prazo limite para os órgãos efetuarem as transferências de obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO para a Unidade Gestora Financeira (170103). As obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO são representadas pelas seguintes rubricas: Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos Estadual; Imposto de Renda Retido na Fonte; INSS de servidores da administração pública regidos pela CLT; e Custo Operacional;

Os saldos referentes a convênios firmados no âmbito do Estado, entre os órgãos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão obedecer ao seguinte procedimento. A UG beneficiária deverá devolver a UG cedente os saldos não utilizados, tanto financeiros como orçamentários, com a finalidade de refletir o superávit financeiro do exercício na UG cedente;

As licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente fixarão prazos de entrega de material ou prestação de serviços licitados até esta data;

Efetuar os registros dos termos de convênios, ajustes,

acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM2008, utilizando a transação (INCTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da fonte detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM2008 para o SIAFEM2009, tal cadastramento não será mais permitido;

Os órgãos efetuarão a inscrição na conta de Diversos Responsáveis, após baixar contabilmente os suprimentos de fundos e diárias, por CPF, dos servidores que não prestaram contas no decorrer do exercício de 2008. Não é correto inscrever por Inscrição Genérica.

09/01/2009

Os órgãos efetuarão as liquidações das despesas empenhadas e efetivamente realizadas no respectivo exercício, com data de até 31 de dezembro de 2008, desde de que existam recursos financeiros disponíveis e respeitando-se os seguintes fatos geradores:

Fornecimento de material pela data da entrega;

Prestação de serviços pela sua realização; e

Obras, pela medição.

Os fatos geradores de que trata o item 2.5.1 terão que estar devidamente realizados até o dia 31 de dezembro de 2008;

A Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros de inscrição dos precatórios a pagar anteriores e posteriores a 05 de maio de 2000 (inclusive), que não tenham sido pagos durante a execução do orçamento em que estavam incluídos, e que não tenha ocorrido à execução orçamentária correspondente até a fase da liquidação da despesa;

Os fundos procederão à transferência dos saldos existentes nas contas de bens - móveis e imóveis, para os respectivos órgãos beneficiários das aquisições, através de NL, utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas, dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada fundo de acordo com sua lei de criação;

Os órgãos que receberam recursos - financeiros e orçamentários - para execução de convênios internos, como é o caso da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas (SEOP), uma vez concluídos, os saldos das contas de bens (móveis e imóveis) relativos ao objeto dos convênios, deverão ser transferidos para comporem o ativo permanente dos órgãos cedentes, através de NL, utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada órgão;

Os órgãos procederão à anulação dos valores empenhados e não liquidados, com base nos saldos constantes na conta contábil 2.9.2.4.1.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR - POR EMISSÃO;

Os órgãos procederão às conciliações das contas bancárias tipo "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2008, para fins de apuração correta de sua disponibilidade financeira e, por conseguinte, demonstrar o valor real do superávit financeiro no Balanço Geral do Estado. Caso as conciliações apresentem inconsistências com os extratos bancários, o setor de controle interno deverá aplicar as restrições necessárias;

O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, através de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo;

Será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar Processados referentes ao exercício financeiro de 2008, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade de caixa são considerados os recursos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando for o caso;

No âmbito de cada órgão, as unidades de controle interno e/ou agente público de controle efetuarão os registros finais das conformidades após análise dos lançamentos referentes ao mês de dezembro de 2008. Assim como procederão a análise de relatórios de almoxarifado, movimentação de bens móveis, verificação de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis; Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2008, no SIAFEM, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades

de Economia Mista dependentes, bem como os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado dependentes procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e nem distorções entre os mesmos. 02/03/2009

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) encaminhará o Inventário Geral de Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, apurado no final do exercício de 2008, para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias encaminhará o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual referente ao exercício de 2008 para a Diretoria de Contabilidade e Gestão Fiscal, ambas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

As Sociedades de Economia Mista não Dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigente, encaminharão a SEFA, o Balanço Patrimonial e o Quadro da Participação Acionária do Estado referente ao exercício de 2008. Caso os valores informados para composição do Balanço Geral do Estado estejam em desacordo com os Balanços e Demonstrativos publicados pelas entidades, as que apresentarem divergências serão alvos de notas explicativas individualizadas.

**DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS.**

As contas do Balanço deverão ter os seus saldos devidamente analisados, conciliados, ajustados e corrigidos monetariamente quando previsto em lei ou contratos, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas e evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta-corrente, aplicando-se os imediatos procedimentos para as contas a seguir:

**ATIVO CIRCULANTE - DISPONÍVEL.**

Todas as contas do subgrupo 1.1.1.0.0.00.00 - ATIVO CIRCULANTE/DISPONÍVEL deverão ter os seus saldos devidamente conciliados e ajustados com os extratos bancários e com os valores físicos, porventura, existentes em caixa;

A CONTA ÚNICA DO TESOIRO ESTADUAL - 1.1.1.1.2.01.01 deverá ser conciliada, de forma global, pela UG 170103 (Unidade Gestora Financeira), com a posição da conta única física apresentada pelo Banco do Estado do Pará (BANPARÁ);

Os saldos apresentados nas contas contábeis que pertencem ao item 1.1.1.1.2.99.00 - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO deverão ser conciliados com os respectivos extratos bancários das contas tipo "C" e "D", no SIAFEM;

As contas pertencentes ao subelemento 1.1.1.1.3.00.00 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS deverão ter seus saldos atualizados pelos rendimentos apurados e resgates realizados até o final do presente exercício.

**ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO**

As contas representativas deste subgrupo deverão ter os seus saldos compatíveis com os documentos de escrituração, observando-se principalmente as seguintes contas:

A conta 1.1.2.1.1.00.00 - REDE ARRECADADORA / AGENTES ARRECADADORES deverá conter o saldo da receita arrecadada, classificada e não recolhida à conta única até o final do exercício;

As contas pertencentes ao subelemento 1.1.2.1.2.00.00 - FORNECIMENTOS A RECEBER deverão ter os seus saldos conciliados com os controles de valores a receber no âmbito de cada entidade. No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, deve-se registrar na conta 1.1.2.1.2.90.00 a provisão para devedores duvidosos;

As contas do subelemento 1.1.2.1.4.00.00 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS devem conter apenas os saldos dos impostos antecipados pendentes da compensação pelo recolhimento do valor devido;

A conta do subitem 1.1.2.1.6.01.00 - RECURSOS DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS conterà o saldo a receber de convênios ou outros instrumentos de formalização, conforme dispõe a Portaria nº 447, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que trata das normas gerais de registro de transferências de recursos intergovernamentais no âmbito da União, Estados, Distrito federal e Municípios.

As contas representativas do subelemento 1.1.2.1.9.00.00 - CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER devem refletir o saldo dos valores a receber compatíveis com os documentos de controle; As contas do subelemento 1.1.2.2.9.00.00 - DIVERSOS